



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3046 - PARTE 1

Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 184/2021

Catolé do Rocha – PB, 07 de Abril 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Coordenadora de Controle, Regulação e Avaliação do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Saúde, a Sra. Francisca Quelpiênia de Sá Martins.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 07 de Abril de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 185/2021

Catolé do Rocha – PB, 07 de Abril 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Técnica de Análise de Desempenho na Atenção Primária da Saúde – APS do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Saúde, a Sra. Francisca Quelpiênia de Sá Martins, devendo a mesma desempenhar todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 07 de Abril de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Decreto

Decreto Municipal nº. 025, de 08 de Abril de 2021

“Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Ananias Alves dos Santos, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Ananias Alves dos Santos, ocorrido na data de 08 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o exemplo de patriotismo, dignidade e amor à democracia deixado pelo Sr. Ananias Alves dos Santos, e sua extraordinária importância na história do nosso município, e com o objetivo de proporcionar aos catoleenses as condições necessárias às homenagens de que é credor;
CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL no município de Catolé do Rocha – PB, por 03 (três) dias, a partir do dia 08 de Abril de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Ananias Alves dos Santos, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua expedição.

Catolé do Rocha – PB, 08 de Abril de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

EDITAIS

Retificação e Leilão

RETIFICAÇÃO Nº005/2021 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – O Município de Catolé do Rocha-PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e o Decreto estadual nº 40.134, de 21 de março de 2020, que instituiu Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba devido à transmissão pandêmica causada pela COVID-19, considerando o ato normativo nº 001/2021, do Município de Catolé do Rocha/PB, que “disciplina o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências”, bem como pelo Decreto Municipal nº 021 de 26 de Março de 2021, que “Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e

emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências”, publicado em virtude da edição da Medida Provisória 295, de 24 de março de 2021, que “dispõe sobre a instituição e antecipação de feriados, no âmbito do Estado da Paraíba, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19, e dá outras providências”, e ainda o disposto no Decreto Estadual nº 41.120, de 25 de março de 2021, que estabeleceu diversas novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus no Estado da Paraíba, que ocasionou a suspensão de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, bem como de outros órgãos e repartições públicas municipais, justificada pela adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no período compreendido entre os dias 27 de março de 2021 e 04 de abril de 2021, no Município de Catolé do Rocha – PB, torna pública a 5ª (QUINTA) RETIFICAÇÃO ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, para ajustes formais e materiais necessários e exigidos ao fiel cumprimento da execução da lei e posterior pagamento recurso, em razão das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, e ainda a exigência de transparência na prestação de contas, de modo a alterar especialmente o cronograma descrito no item 06 (seis) do Edital de Retificação nº 004/2021, além de outras alterações que deverão obedecer às condições, termos e exigências estabelecidas no presente regulamento aditivo, além dos anteriores já expedidos, desde que não conflitantes, conforme decidido e deliberado, pelo Comitê Gestor.

1.2. A divulgação dos contemplados e dos não contemplados será feita posteriormente a publicação do presente edital de retificação nº 005/2021, até 26/04/2021, após o batimento das informações no sistema “dataprev”, que é o sistema de apoio ao cadastro da Lei Aldir Blanc - Nº 14.017 - 29/06/2020 e que tem como objetivo fornecer uma plataforma para consultas e cadastro de profissionais de cultura para verificação de atendimentos de critérios previstos na legislação e fornecer ao Ente Federativo uma informação mais precisa para a tomada de decisão relacionada à homologação dos resultados e convalidação da documentação exigida na lei e no edital de convocação nº 001/2020, por parte da comissão avaliativa;

1.3. A assinatura dos contratos será procedida paulatinamente, a partir de 30 de abril de 2021, mediante prévio agendamento junto ao Comitê Gestor, e de acordo com a disponibilidade do setor responsável pela elaboração dos respectivos atos constitutivos contratuais, tendo em vista a vigência do Decreto Municipal nº 022 de 04 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 023 de 04 de Abril de 2021, bem como do ato normativo nº 001/2021, que “disciplina o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências”, podendo este cronograma ser antecipado ou prorrogado, em virtude da edição de novos decretos estaduais ou municipais, por caso fortuito ou força maior;

1.4 – As referidas alterações não geram direito ou expectativa de direito em face de seus proponentes, que se submeterão à análise, fiscalização e prestação de contas da documentação e do recurso recebido, bem como da execução e aos demais requisitos legais para a participação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, segundo os critérios estabelecidos pelo gestor local e parâmetros determinados pelo presente regulamento, além dos anteriormente editados, sem prejuízo de outras medidas, conforme segue.

2 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS AOS CONTEMPLADOS:

2.1 – O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos II e III do caput do artigo 2º, do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (dataprev), que poderá ser realizada a qualquer momento, até a data anterior a da assinatura dos contratos.

3 – DO CRONOGRAMA COMPLEMENTAR:

3.1 – A divulgação dos contemplados e dos não contemplados será feita posteriormente a publicação do presente edital, até 30/04/2021;

3.2 – A assinatura dos contratos será procedida paulatinamente, a

partir de 30 de ABRIL de 2021, mediante prévio agendamento junto ao Comitê Gestor, e de acordo com a disponibilidade do setor responsável pela elaboração dos respectivos atos constitutivos contratuais, tendo em vista a vigência do Decreto Municipal nº 022 e Decreto Municipal nº 023 de 04 de Abril de 2021, bem como do ato normativo nº 001/2021, que “disciplina o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências” e ainda mediante a possibilidade de edição de novo decreto e atos neste mesmo sentido, em virtude de caso fortuito ou força maior;

3.3 – A liberação dos recursos aos contemplados será procedida por ato próprio da Secretaria Municipal de Fianças, posteriormente e na medida da execução dos projetos, conforme o caso, a categoria de contemplação e o tipo de benefício.

3.3.1. Os recursos necessários à subvenção de produção áudio visual serão pagos na medida da execução concomitante e previamente submetida a acompanhamento e fiscalização da execução da obra, por parte do “Comitê Gestor”, inclusive com inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante do Contrato, que deverá representar todo o caminho crítico do projeto, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento, independente da não alteração do prazo final.

3.3.2. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais, e após concluída cada período de etapa constante do cronograma físico-financeiro, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a fiscalização, após formalmente comunicada pelo (a) contratado (a), para a conferência do Relatório de Medição.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – O proponente é responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal para o Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, nem para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, nem para os que participem da comissão avaliativa ou do comitê gestor, por estarem prestando serviço relevante de utilidade pública, de forma gratuita e sem ônus.

4.2 – A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes contemplados (as).

4.3 – A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB não se responsabiliza por eventuais congestionamentos decorrentes da entrega da documentação no momento da assinatura do contrato, ou pelo atraso no cumprimento do cronograma do edital de chamamento público nº 001/2021 e suas alterações posteriores, ficando a cargo da Edilidade publicar novas retificações neste sentido;

4.4 – Pode a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado e a necessidade de novas mudanças no cronograma ou planejamento de execução dos termos do edital e suas retificações posteriores, podendo inclusive aditá-lo ou retificá-lo, se entender necessário, para o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020;

4.5 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta consignada no contrato e homologada pela Comissão Avaliativa.

4.6 – Na intercorrência de qualquer de quaisquer fatos que impliquem na inobservância do edital constitutivo, de suas retificações ou da lei de regência e seu decreto regulamentador, obrigam-se os proponentes/contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

4.7 – Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB/ Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB e ao Ministério do Turismo /

Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, exibição, divulgação e distribuição quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº001/2020 e suas retificações;

4.8 – Os casos omissos relativos às disposições do Edital de Chamamento Público nº001/2020 e da presente retificação nº005/2021, serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, através do Comitê Gestor, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha/PB, para dirimir eventuais questões relativas ao edital e suas retificações;

4.9 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

4.10 – Cabe ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, elaboração de editais, retificações, atas, providências, relatório de atividades e tudo o que for necessário a concretude das ações, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados, nos termos do Decreto nº 53-A, de 21 de Setembro de 2020 e da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17/08/2020.

4.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através de consulta presencial, diretamente pelo (a) contemplado (a) ou através de consulta online através do grupo de mensagens criado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, para esta finalidade.

4.12 – O presente edital de retificação entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas tanto no Edital de Chamamento Público nº001/2020 quanto em suas retificações posteriores.

Catolé do Rocha-PB, 08 de Abril de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional


Maria Helena Abrantes Paz
Secretária de Cultura, Desporto e Turismo

AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial tomando todas as medidas de distanciamento entre os participantes para evitar aglomerações, disponibilizando álcool em gel e máscaras para todos os participantes para evitar contaminação ou proliferação do vírus COVID-19) de bens móveis inservíveis, nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 26/04/2019 às 09:00 horas na Garagem da Prefeitura (local aberto e amplo). Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Catolé do Rocha - PB, 08 de abril de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO N.º 00063/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2021

Torna público através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, que a

licitação modalidade Pregão Presencial nº 00044/2021, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias deste Município, tendo em vista que após análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio acerca da Comprovação de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS-CRF, protocolada no dia 07/04/2021 pela empresa IVONALDO DE SÁ CAVALCANTE (CNPJ:02.357.637/0001-65) decidiram pela HABILITAÇÃO da empresa licitante: IVONALDO DE SÁ CAVALCANTE por ter apresentado a referida certidão dentro do prazo estabelecido por lei. O certame produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: IVONALDO DE SA CAVALCANTE - Valor: R\$ 125.634,95; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - Valor: R\$ 133.355,50. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Abre-se prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

Catolé do Rocha-PB, 08 de Abril de 2021.


Jorge Bandeira da Silva
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00033/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2021

OBJETO: Contratação de caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 12m³, com condutor, destinado ao transporte de piçarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha – PB.

O Município de Catolé Do Rocha-PB, faz saber aos interessados a decisão do recurso interposto pela empresa COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 26.947.586/0001-90. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a Decisão do Pregoeiro Oficial e com o parecer da Controladoria Municipal, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebe o recurso apresentado pela recorrente e, no Mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recurso da empresa COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, em sua totalidade, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não são convincentes nem, muito menos, conseguiu apresentar argumentos legais capazes de levar a Administração Pública Municipal a revogar o ato do pregoeiro oficial, que considerou INABILITADA a empresa recorrente, razão pela qual matem- se o resultado do certame: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: DACIO HENRIQUES DE SA CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R\$ 210.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 08 de Abril de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA E LICITAÇÃO FRACASSADA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 00057/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2021

Torna público através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, do tipo menor preço, para: Aquisição de leite para distribuição com as crianças portadoras de intolerância a lactose que necessitam de dieta alimentar especial, com acompanhamento do serviço de Proteção Integral a Família - PAIF, neste Município, tendo em vista que após análise do Pregoeiro acerca do PEDIDO DE DESISTÊNCIA apresentado pela empresa M.M.SOARES LTDA (CNPJ:10.199.574/0001-94) decidiu ACOLHER o Pedido de Desistência, considerando os fatos e pedidos, julgando procedente,

em conformidade com os termos da Lei 8.666/93, art.43 §5º e §6º. Na oportunidade informa que na Licitação não houve segundo colocado, sendo assim o pregoeiro declara a Licitação FRACASSADA. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha-PB, 08 de Abril de 2021.


JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender aos serviços de saúde, deste Município.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, através do Pregoeiro Municipal torna público aos licitantes e a quem interessar que RECEBEU o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL formulado eletronicamente , por uma empresa não identificada, porém no mérito , JULGAR IMPROCEDENTE , uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não demonstram fatos capazes de modificar o prazo estipulado para entrega dos produtos após contratação. A abertura da sessão pública permanece às 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2021. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, Telefone: (083) 3441-1383/3441-1212. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha – PB, 08 de Abril de 2021.


JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos técnicos do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e OUTROS 04.122.0003.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 339039–00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00063/2021 - 08.04.21 - IRAMILTON SATIRO DANOBRAGA - R\$ 23.400,00.

Catolé do Rocha – PB, 08 de Abril de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

